



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,
CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482
E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIÃO BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BOM JARDIM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 31.820.795/0001-08, com sede na QD 28, LT 18, Vila Bom Jardim, localizado no Município de Açailândia - MA, com Estatuto devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia- MA, no Livro A - 39 fls - 123/135, protocolizado e digitalizado sob nº 13.546 e registrado sob o nº 2.886, em 16 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A associação tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoras especializadas masculina e feminina sem fins lucrativos.

Art. 3º - Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 4º - A Entidade deverá encaminhar anualmente até 30 de junho do exercício subsequente ao Poder Legislativo Municipal um relatório anual das atividades exercidas no ano anterior.

Art. 5º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei:

I - Deixar de cumprir a exigência contida no caput do artigo anterior;

II - Altere a finalidade para qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;

III - Modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos não comunique a Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção de suas atividades inerentes aos interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.





Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo -
Presidente





Justificativa

A **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BOM JARDIM** é uma entidade civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 30 de Maio de 2016, portanto há mais de 1 (um) ano, e vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio de munícipes simpatizantes, tendo finalidade de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico – culturais e desportivas, principalmente o futebol, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadorista especializadas, inclusive o futebol feminino.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declarado no Estatuto.

Portanto, essa Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BOM JARDIM** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos
Presidente

